



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Projeto de Lei do Executivo Municipal de nº 009, de 21 de março de 2019.

Altera a redação do §1º, incisos I e II do artigo 19 da Lei Municipal nº 1.851/2016 e dá outras providências.

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 19 da Lei Municipal nº 1.851/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:”. (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso I, do § 1º do artigo 19 da Lei Municipal nº 1.851/2016, passando a ter a seguinte redação:

“I - 06 (seis) representantes governamentais;”.(NR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Art. 3º Fica alterado o inciso II, do § 1º do artigo 19 da Lei Municipal nº 1.851/2016, passando a ter a seguinte redação:

“II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio.”. (NR)

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ronda Alta, aos 21 de março de 2019.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

JUSTIFICATIVA

Exmo. Presidente:

Senhores Vereadores:

Apresentamos para análise e deliberação o Presente Projeto de Lei, considerando a necessidade de haver representatividade do Associação Amigos de Santa Ana junto ao Conselho Municipal de Assistência Social tendo em vista o fato de que a entidade possui inscrição junto ao Conselho, e presta serviços sócio assistenciais. Vale ressaltar que a alteração dar-se-á nos incisos I e II em virtude de a composição do CMAS ser paritária entre governo e sociedade civil.

Importante frisar que as alterações aqui propostas foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme documentação em anexo.

Diante ao exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei. Certos de contarmos com vossa prestigiosa colaboração, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, aos 21 de março de 2019.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal